



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: Chamamento Público para Autorização de uso de caráter precário para exploração comercial de camarotes e barracas de comida, bebidas, relacionadas ao XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns período de 21, 22 e 23 de novembro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, como forma de fomento à cultura e ao turismo de Tauá, vai realizar tradicional Festival Cultural da Terra dos Inhamuns, realizando a décima sexta edição em novembro do corrente ano.

A cultura é um elemento do qual um determinado povo ou qualquer outra forma de sociabilidade constrói valores ideias e costumes. Sua abrangência é incalculável, visto que a sua imaterialidade é um patrimônio da humanidade, simbólico, tanto do ponto de vista histórico quanto da sua valorização semiótica.

Neste prisma, deve ser considerada a necessidade de investimentos na cultura, no sentido de contribuir para o fomento ao resgate das manifestações populares, lúdicas e estéticas, inerentes às expressões da cultura popular, bem como na promoção de eventos que possibilitem à população de Tauá a vivência e participação de shows de artistas que fazem parte do gosto e apelo social.

Neste cenário, o "*XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns*", é um evento que, tradicionalmente, traz um grande impacto sócio, econômico e cultural ao município uma vez que sua realização movimentava diversos setores de Tauá, tais como: aquecimento do comércio local, quando na venda de roupas, alimentos, bebidas, hospedagem: acesso maciço da população às manifestações artísticas e culturais mediante apresentação de artistas diversos e relevantes no cenário cultural, regional e nacional; acesso democrático a vivência do coletivo e social da população, quando na participação do evento. Ademais, o impacto e relevância do referido evento não se restringe apenas ao município de Tauá, mas também à toda região circunvizinha, haja vista, o porte do evento, quando aliado às atrações artísticas trazidas ao município

Outrossim, o "*XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns*" consiste na possibilidade de estimular também o intercâmbio entre artistas da cidade com outros ídolos de cidades da macrorregião do Sertão dos Inhamuns, demais regiões do Estado do Ceará e artistas reconhecidos nacionalmente.

Diante do exposto, torna-se necessário a captação de pessoas jurídicas interessadas em explorar o espaço público durante a XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns", que contará com atrações do gênero forró no âmbito regional, incluindo o pagamento de cachês, alimentação, hospedagem, transporte e outras despesas



relacionadas. Para tanto, o Município divulgará, por meio de edital de Chamamento Público para autorização de exploração do espaço público, a data de abertura das inscrições, as cotas de espaço disponíveis para exploração e as respectivas contrapartidas oferecidas aos autorizados. O edital também incluirá a relação de documentos necessários para formalizar o pedido.

As cotas de exploração do espaço serão graduadas conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, levando em consideração os requisitos necessários para a realização do evento. A contrapartida pela autorização concedida será, em termos de retorno à imagem institucional do autorizado, o direito de comercialização de bebidas e alimentos, bem como a comercialização de ingressos, seja por meio de camarotes ou outro formato autorizado pelo Município, ficando o espaço delimitado em até 10% da área total do evento. A autorização será concedida de forma discricionária e precária, exclusivamente para os termos do evento, e não implicará em qualquer direito permanente sobre o uso do espaço público.

3. DO SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MÍNIMO DE CONTRAPARTIDA
1	Autorização de uso de espaço público no período do XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns, a ser realizado período de 21, 22 e 23 de novembro de 2024, no município de Tauá/CE, com o direito a comercialização de bebidas e comidas, direito de comercialização de ingressos seja através de camarotes ou outro meio autorizado pelo Município, delimitadas a aproximadamente 10% da área total do evento, bem como palco, equipamentos e segurança ao público.	Serviço	01	250.000,00

3.1 O valor mínimo estipulado para contrapartida é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**. Este montante foi definido com base na média dos valores das contratações de bandas e artistas similares à atração que se pretende trazer para o evento, além do custo estimado para a ornamentação e decoração, conforme detalhado no projeto anexo ao presente edital.

3.1.1. Ao analisar os valores das contratações, temos os seguintes dados:

- Forró Real**, através dos seguintes processos: Inexigibilidade nº 008/2024-INEX, Município de Campos Sales, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Inexigibilidade nº 2024.08.26.01, Município de General Sampaio, valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais); Inexigibilidade nº



202407100001/CULT, Município de Tururu, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

b) Ávine Vinny, através dos seguintes processos: Inexigibilidade nº 12.008/2023, Município de Monsenhor Tabosa, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Inexigibilidade nº 2405.01/2024, Município de Acaraú, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Inexigibilidade nº 022/2024, Município de Granja, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

c) Jonas Esticado, através dos seguintes processos: Inexigibilidade nº 09.04.001/2024-SECULT, Município de Tauá, valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil); Inexigibilidade nº 1901.24/2023, Município de Maracanaú, valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil); Inexigibilidade nº 3011.01-23, Município de Milhã/CE, valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).

3.1.2. Considerando os valores constantes no item 3.1.1, o valor mínimo para contratação da banda/artista é de R\$ 127.777,78 (cento e vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

3.1.3. O valor mínimo destinado à ornamentação/decoração do evento é de R\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

a) A Licitação fundamentar-se-á na Lei Complementar Municipal nº 08, de 08 de março de 2022.

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.1. Chamamento Público

6. DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE:

6.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso, incluindo a responsabilidade pela validação dos instrumentos publicitários a serem utilizados pela Outorgada.

6.2. Fornecer, mediante solicitação escrita do Outorgado e com máxima presteza, informações adicionais para esclarecer dúvidas e orientar em casos omissos do presente ajuste, exceto em situações de urgência.

6.3. Avaliar de forma extraordinária, dentro do prazo de 48 horas, as atrações indicadas pela Outorgada, quando necessário substituir, verificando se estas estão de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.



6.4. A estrutura física referente ao camarote e aos bares será de responsabilidade exclusiva da Outorgante, incluindo a montagem, manutenção e desmontagem, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

7.1. A interessada cujo requerimento for aprovado será convocada para assinar o Termo de Autorização dentro de 24 horas a partir da data de convocação. O não cumprimento deste prazo resultará na perda do direito à Autorização.

7.2. Após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, o(s) participante(s) selecionado(s) deve(m) apresentar ao OUTORGANTE, o contrato com a atração escolhida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. O OUTORGADO/SELECIONADO compromete-se a cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Autorização, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, estando devidamente habilitado de acordo com as especificações nele descritas.

7.4. O OUTORGADO/SELECIONADO concordará em fornecer sua logomarca para inclusão em mídias, peças publicitárias e outros materiais conforme estipulado como contrapartida pela PARCERIA.

7.5. Em ações de merchandising, todos os custos de produção, impressão, confecção, instalação e execução dos materiais são de responsabilidade exclusiva do Outorgado.

7.6. O OUTORGADO/SELECIONADO será responsável pela decoração/ornamentação de toda a área onde será realizado o evento, conforme consta no ANEXO III – Projeto Ornamentação/Decoração.

7.7. O OUTORGADO/SELECIONADO terá a exclusividade no fornecimento de cerveja, chopp claro, refrigerante, água, energético, ice, destilados (vodka, cachaça, whisky e Gin) e gelo, na área de camarotes.

7.8. É obrigatório usar a área cedida conforme estabelecido no termo, sem alterar sua destinação contratual, e devolvê-la no término do termo de acordo com as condições recebidas. Não há obrigação por parte da concedente de pagar qualquer valor por melhorias ou benfeitorias realizadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo VI) devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e inscrição no CPF/MF;
- c) Cópia de um comprovante de residência em nome do participante;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. Caso o licitante esteja sediado no estado de Ceará deverá a apresentar certidão de regularidade fiscal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
- f) Declarações dos anexos IV do Edital.

8.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo VI) devidamente preenchido

8.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



8.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à autorização de uso, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

8.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços semelhantes ou superiores ao objeto licitado.

8.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;
- b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.



- c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade.
- d) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.2.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- c) Declarações dos anexo V do edital.

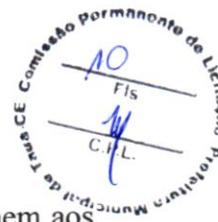
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A participante interessada em explorar o uso do espaço público do **XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns**, além de cumprir com todos os requisitos de habilitação deve apresentar proposta com a apresentação de 01 (uma) atração artística musical no estilo forró ou sertanejo. Enquanto sugestão de artistas/banda, temos:

- a) **Banda Forró Real:** Banda de forró tradicional, conhecida por suas sanfonas e ritmos animados. Repertório inclui clássicos e músicas contemporâneas do gênero. Representa a rica tradição do forró nordestino, resgatando e promovendo a cultura regional nas festas populares.
- b) **Ávine Vinny:** Artista de forró e sertanejo, com uma pegada romântica e modernizada. Suas músicas são marcadas por letras emotivas e batidas dançantes. Conecta gerações, trazendo a música nordestina para novos públicos, e fortalece a identidade cultural através de suas letras e ritmos.
- c) **Jonas Esticado:** Cantor e compositor de forró, conhecido por suas performances energéticas e letras que falam sobre amor e vida no Nordeste. Ajuda a difundir o forró contemporâneo, representando a nova cena musical nordestina e valorizando a cultura local em eventos e festas.

9.2. As sugestões apresentadas para a atração artística musical não são de caráter obrigatório, mas sim servem como um norte para os interessados em explorar o uso do espaço público o **XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns**.

9.3. O não atendimento a esses requisitos mínimos pode resultar no indeferimento da exploração o uso do espaço público. Dessa forma, as sugestões servem apenas como uma



orientação e o participante têm liberdade para escolher outro artista que se alinham aos critérios estabelecidos.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo da vigência do Termo de Autorização de uso deste CHAMAMENTO PÚBLICO será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do referido evento da (XVI Festival Cultural da Terra dos Inhamuns), contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O presente Chamamento Público não acarretará custos ou despesas ao erário, portanto, não exigíveis quaisquer formalidades de cunho orçamentário ou fins.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. O Outorgante designará representantes para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Autorização, com a finalidade específica de monitorar e fiscalizar sua execução, respectivamente. É permitida a AUTORIZAÇÃO DE USO de terceiros para auxiliar e fornecer informações relevantes para essas funções.

12.2. A gestão do Termo de Autorização será responsabilidade do ordenador de despesas da unidade Outorgante.

12.3. A fiscalização do Termo de Autorização originado será realizada de forma setorial, devido à execução descentralizada do objeto em diferentes setores da Administração Pública Municipal:

12.4. Embora a Outorgada seja a única e exclusiva responsável pela execução do termo, o Outorgante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por meio de prepostos designados, sem que isso restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

12.5. Compete ao fiscal do Termo de Autorização:

- a) Assegurar a regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer integralmente os termos pactuados sob sua fiscalização, especialmente suas cláusulas, bem como as condições constantes neste projeto básico e seus anexos, a fim de identificar as obrigações concretas tanto do Órgão Outorgante quanto da Outorgada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Outorgada para definir e estabelecer as estratégias de execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do serviço;
- d) Exigir da Outorgada o cumprimento fiel de todas as condições registradas e pactuadas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do projeto básico e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou de qualquer outro que possa comprometer a aderência da autorização e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele especificado no presente Projeto Básico e respectivo Termo de Autorização, bem como observar para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Outorgada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor de Termo de Autorização as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Outorgada;
- i) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Autorização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.6. Compete ao gestor do Termo de Autorização:

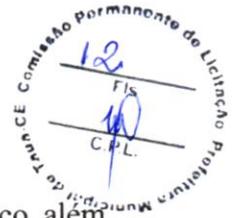
- a) Autorizar a instauração de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, assegurando a defesa prévia à Outorgada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do termo;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas pactuadas apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Outorgada, mediante a observância das exigências pactuadas e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Termo de Autorização não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Termo de Autorização para a adequada observância das cláusulas pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Termo de Autorização de uso, mediante notificação formal.

13.2. O não cumprimento total ou parcial por parte do interessado selecionado, de quaisquer das cláusulas deste edital, dos seus anexos, do Termo de Autorização de uso e demais documentos apresentados, a OUTORGANTE implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

- a) Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituírem integralmente as importâncias despendidas pela OUTORGANTE, para a execução do serviço, acrescida de juros e correção monetária legal.
- b) Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela OUTORGANTE para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s)



pelo Outorgado, que será apurada em procedimento administrativo específico, além da aplicação de multa.

c) Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao Outorgado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no Termo de Autorização de uso, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

d) Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos casos de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto da permissão de uso, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.

e) Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

13.3. Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o Outorgado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

13.4. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas sem prejuízo da aplicação das penalidades de Multa.

13.5. As penalidades previstas, tais como: Impedimento temporário e Declaração de Inidoneidade serão aplicadas pela autoridade superior ou pelo Secretário Municipal da Cultura, após a instrução do respectivo processo administrativo, assegurada ampla defesa do Outorgado e serão comunicadas a todos as Unidades Administrativas da Prefeitura de Tauá/CE.

13.6. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, as partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes Outorgantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo de Autorização, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.



- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4. Constitui atribuição do Outorgado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.5. O Outorgado deverá prestar, no prazo fixado pelo Outorgante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Outorgado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou pactuadas e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.7. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste Termo de Autorização, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Outorgante nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.8. A presente Autorização de Uso está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

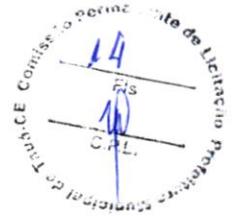
Tauá/CE, 29 de outubro de 2024.

Radir Soares da Rocha
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Tauá

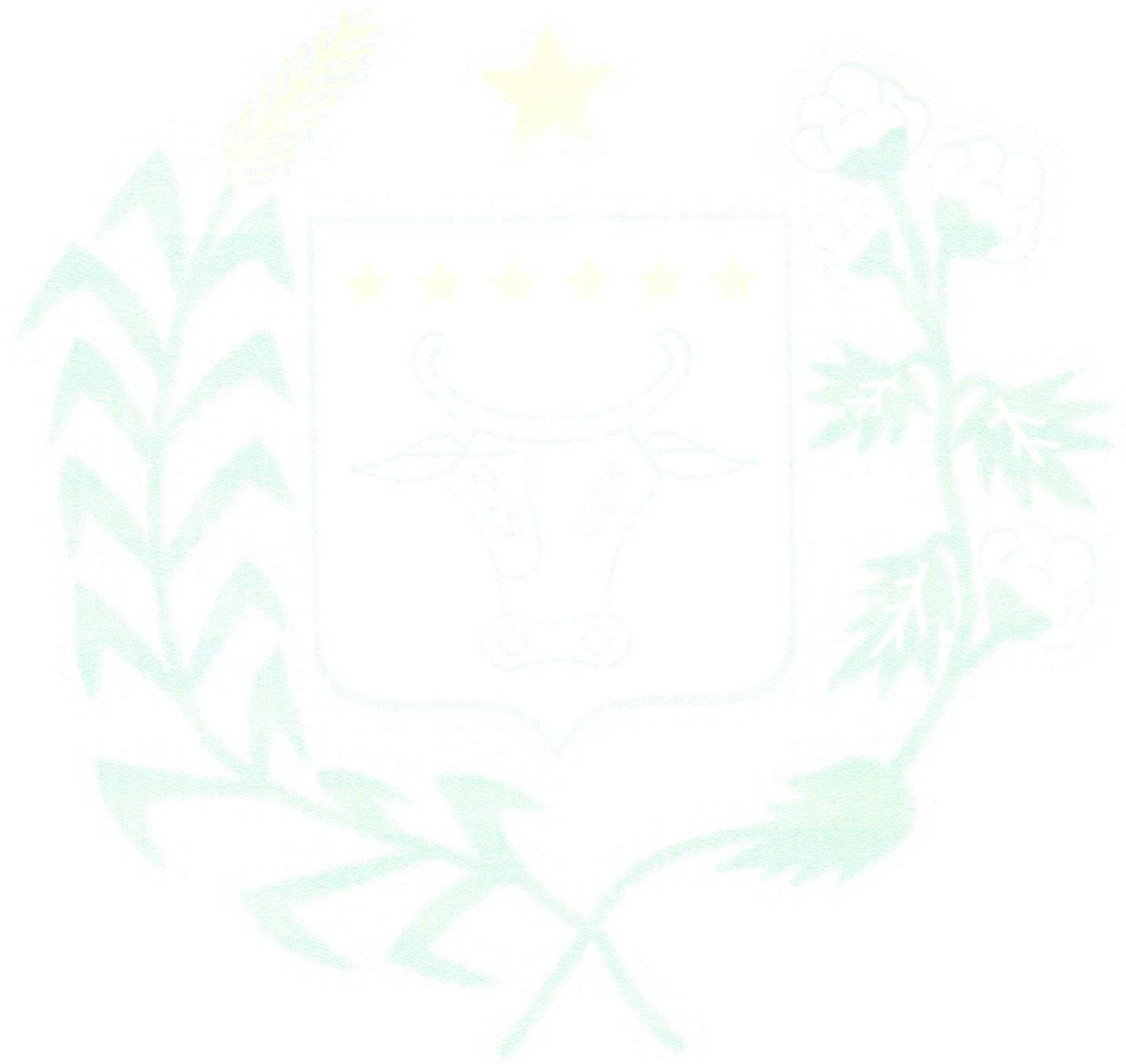


PREFEITURA DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DA ÁREA PÚBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
GERARDO FEITOSA DE SOUZA - (ESTÁDIO GERARDÃO)**

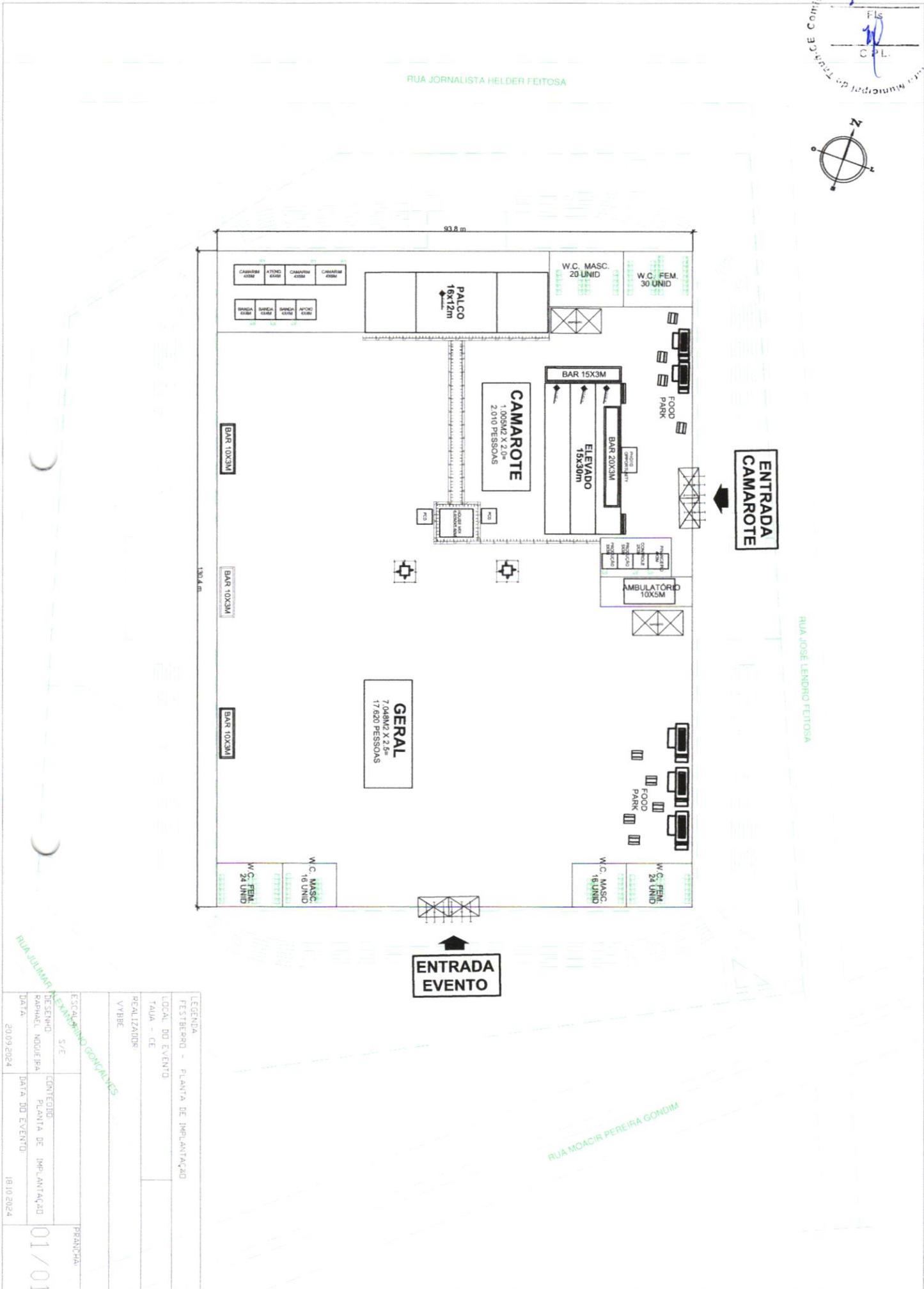
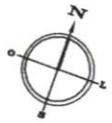




Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading and blurring.

Handwritten text in the upper middle section of the page, appearing to be a paragraph or a list of items, but the content is too faint to read.





LEGENDA

FESTIBEIRO - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

LOCAL DO EVENTO: TUIUTI - CE

REALIZADOR: VYBBE

ESCALA: S/E

DESIGNADO: RAFAEL MOURA

PROJETO: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

DATA: 20/09/2024

DATA DO EVENTO: 18/10/2024

PRELIMINAR: 01/01



ANEXO II – PROJETO ORNAMENTAÇÃO / DECORAÇÃO

PISTA

- 01 (um) pórtico de entrada geral (12 x 6m x 4m) em *boxtruss* revestido em malha e aplique de lona impressa com ilhós;
- Lona 12 x 3 metros;
- 01 (uma) tapadeira (15m x 3,2m) em fechamento com lona impressa frente e verso aplique de linhas de tecido colorido no teto;
- 02 (dois) *photo pportunity* (8m x 3,2 m) em madeira revestida com lona impressa e contorno em neonflex.
- bares (10m x 3,20 m) em *boxtruss* com malha.
- 02 (duas) baterias de banheiro (23m x 9m) em fechamento com lambe-lambe.
- 01 (uma) bateria de *foods* (12m x 30m).
- 01 (um) ambulatório (10m x 5m).

CAMAROTE

- 01 (um) pórtico de entrada camarote (6m x 6m x 4m) em *boxtruss* revestido em malha e aplique de lona impressa com ilhós.
- Lona 6x 1.5 metros
- 01 (um) túnel de entrada (6m x 5m) em *boxtruss* com malha e apliques de tecido no teto e laterais.
- 01 (uma) tenda (10m x 20 m)
- 02 (dois) bares (10x 3,20 m) em *boxtruss* com malha.
- 01 (uma) bateria de *foods* (16m x 8m).
- 01 (uma) bateria de banheiro (30m x 12m) em fechamento com lambe-lambe.

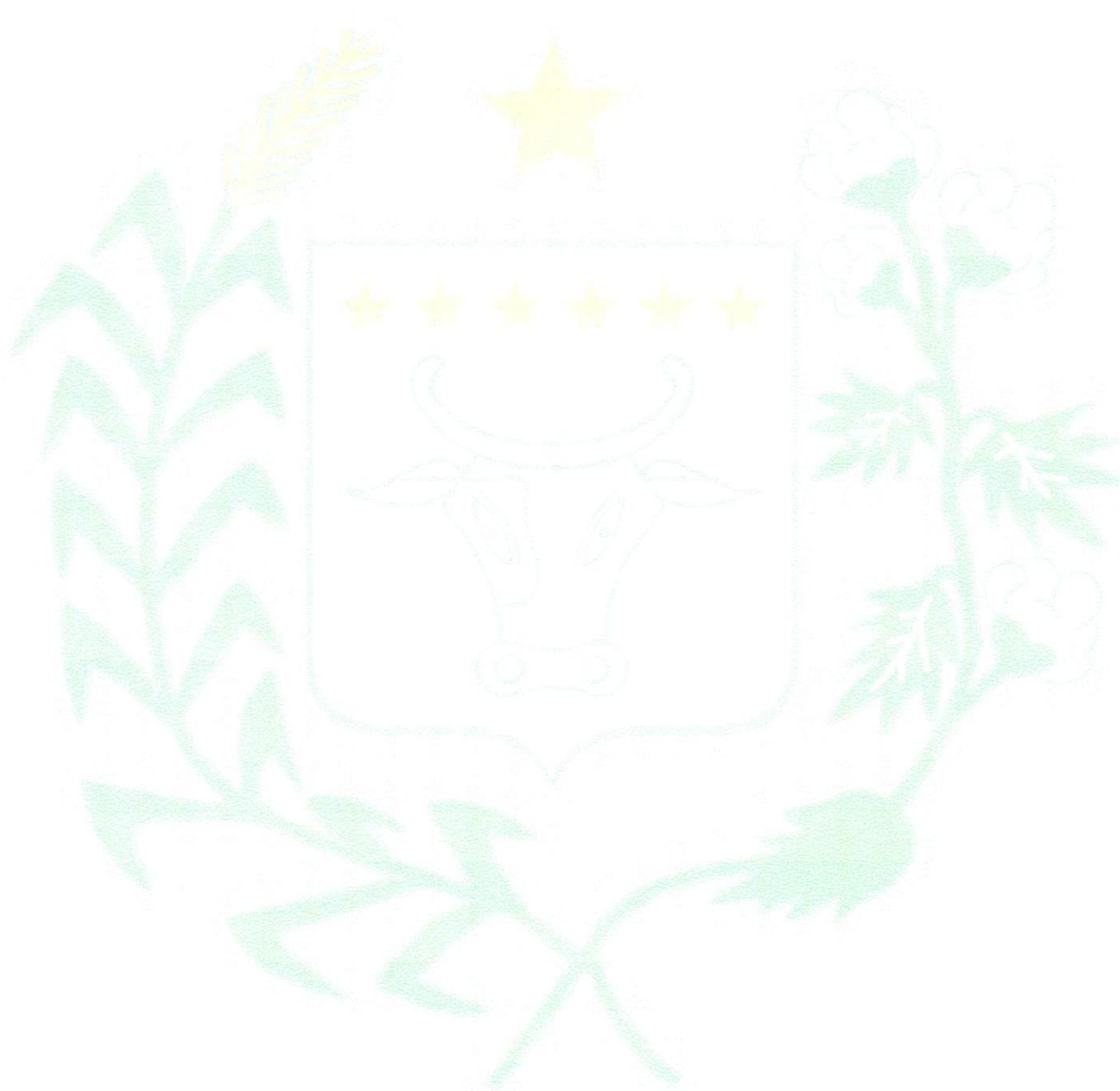


PREFEITURA DE
TAUÁ

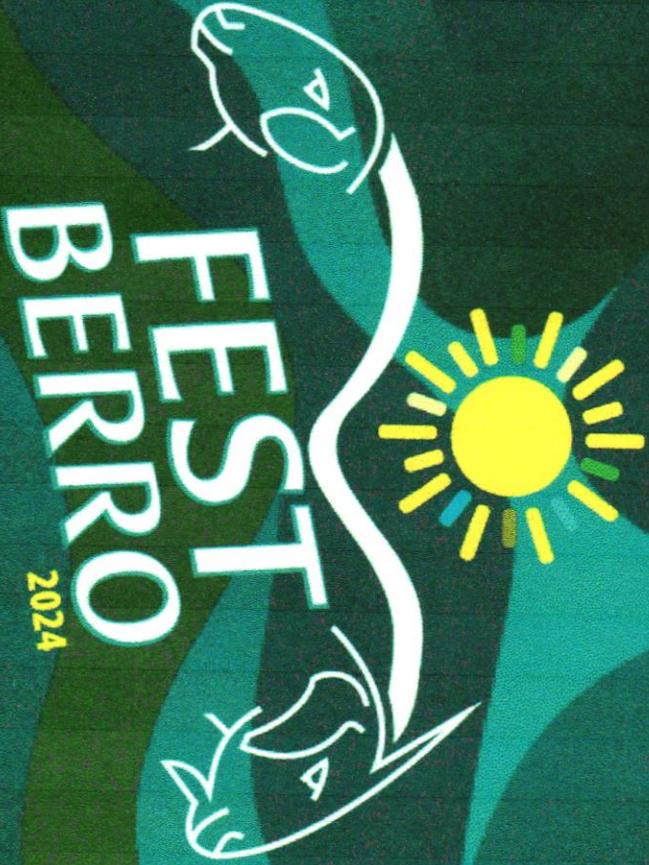
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer



II. I - PROJETO GRÁFICO ORNAMENTAÇÃO / DECORAÇÃO

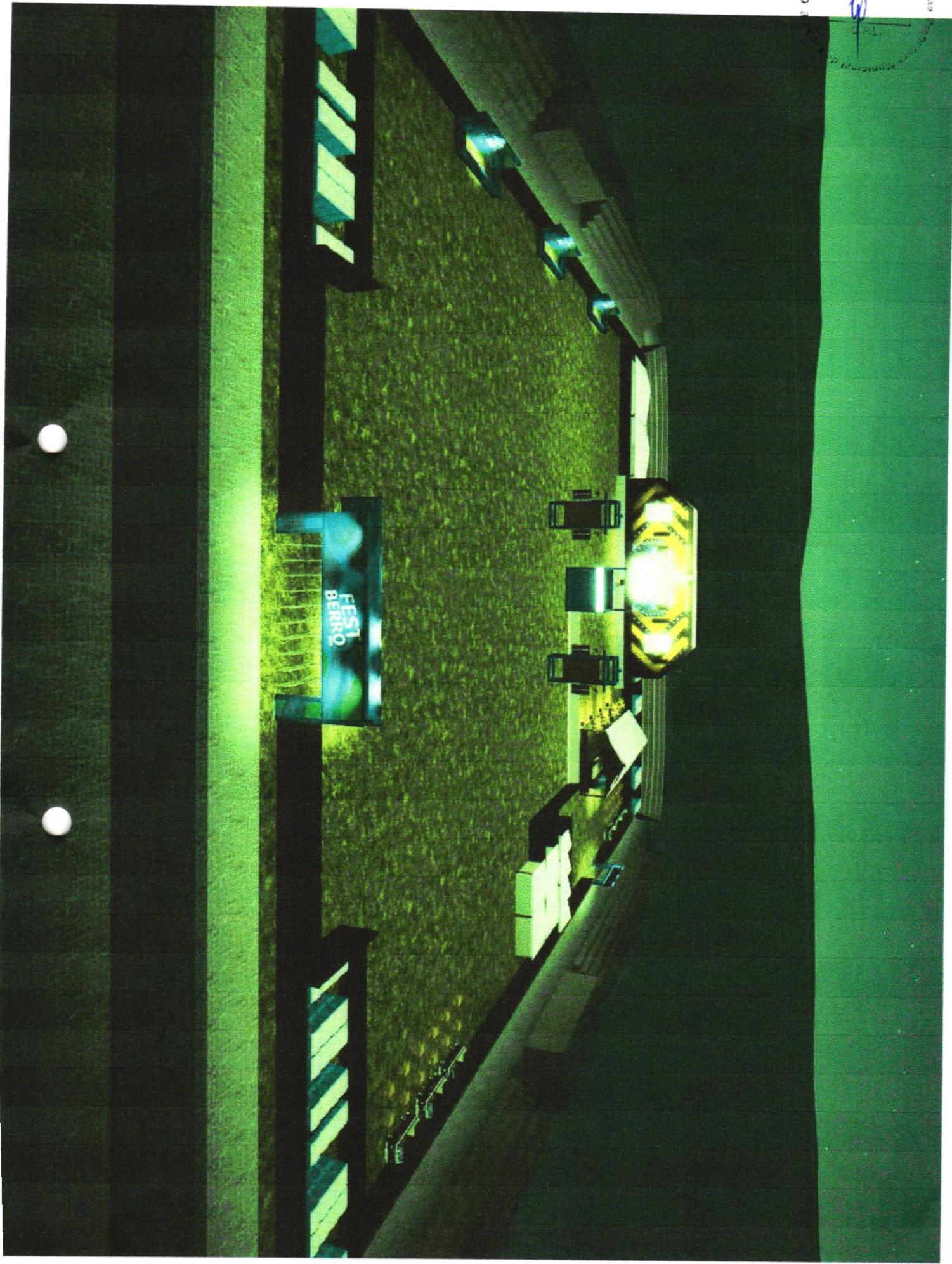


Comissão Organizadora
18
Fis
[Signature]



PROJETO DO EVENTO

Comissió de Control i Seguiment de l'Obra
19
10
19/10/2019





FESTO
BERRRO
2024

TAUJÁ

Comissão Permanente de Licitação
21
Fls
CPL

FEST BERRO 2024

TAVIA



Comissão Permanente de L.L.P.S. e
Fis
C.F.P.

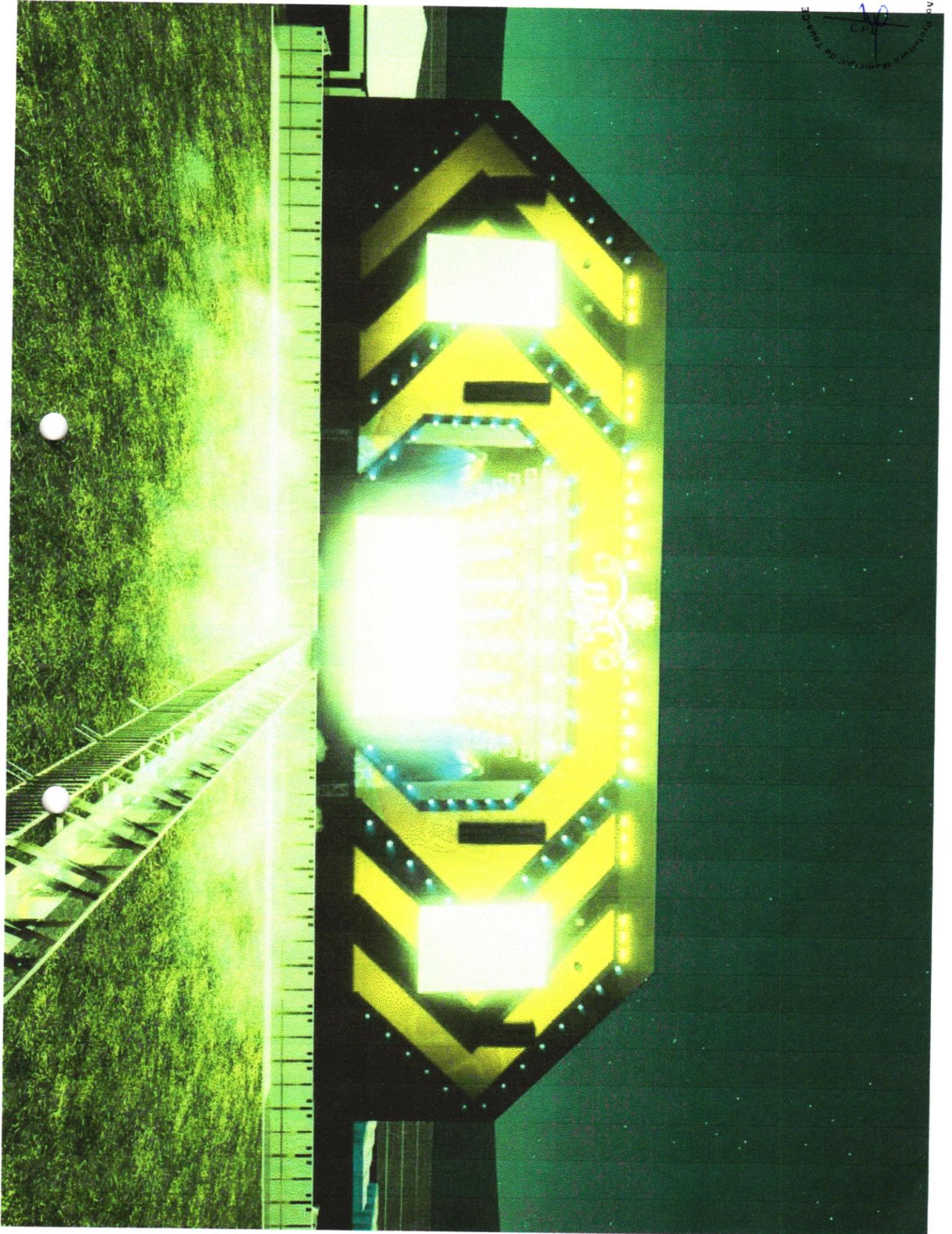


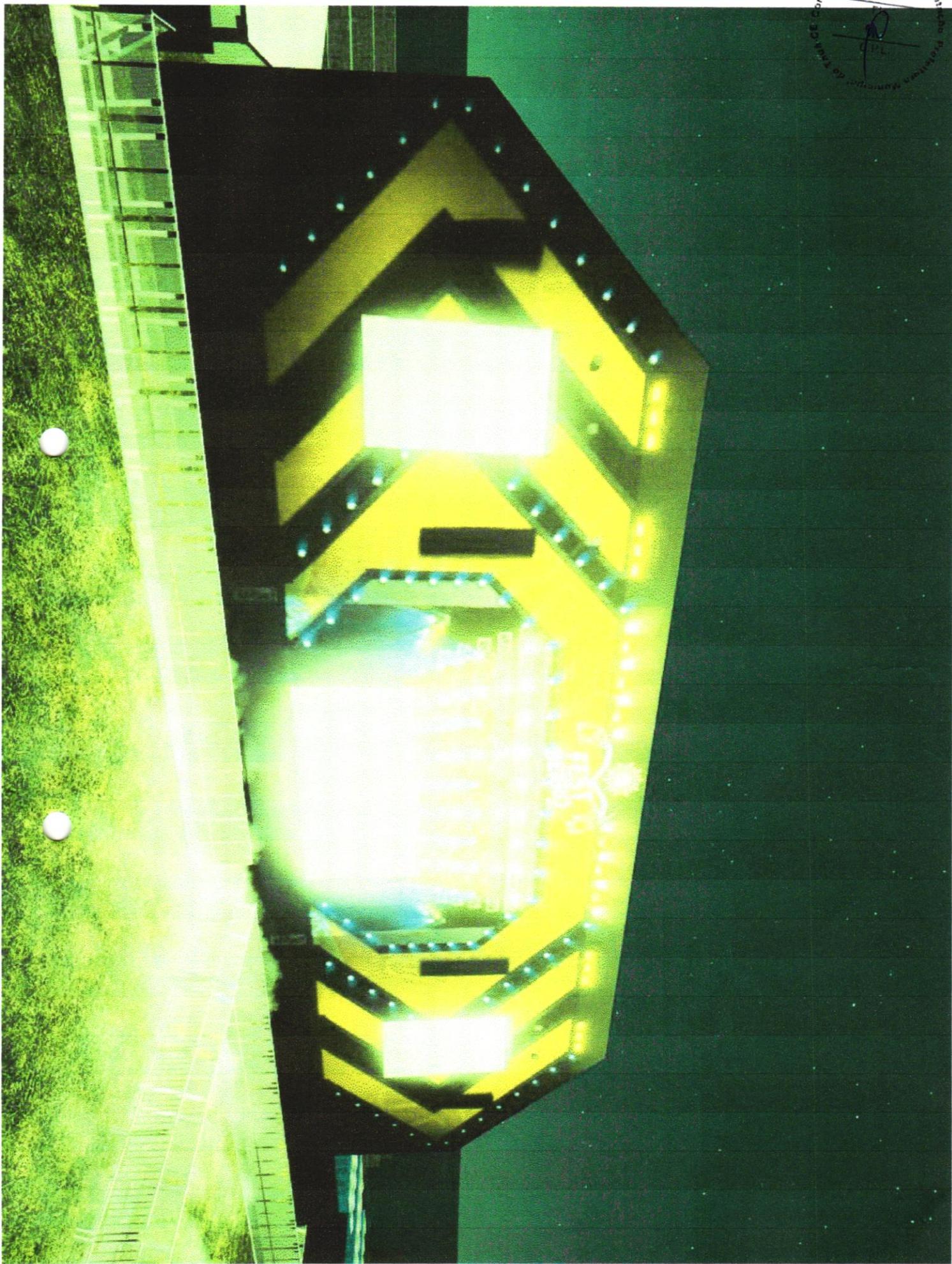
FEST BERRO 2024

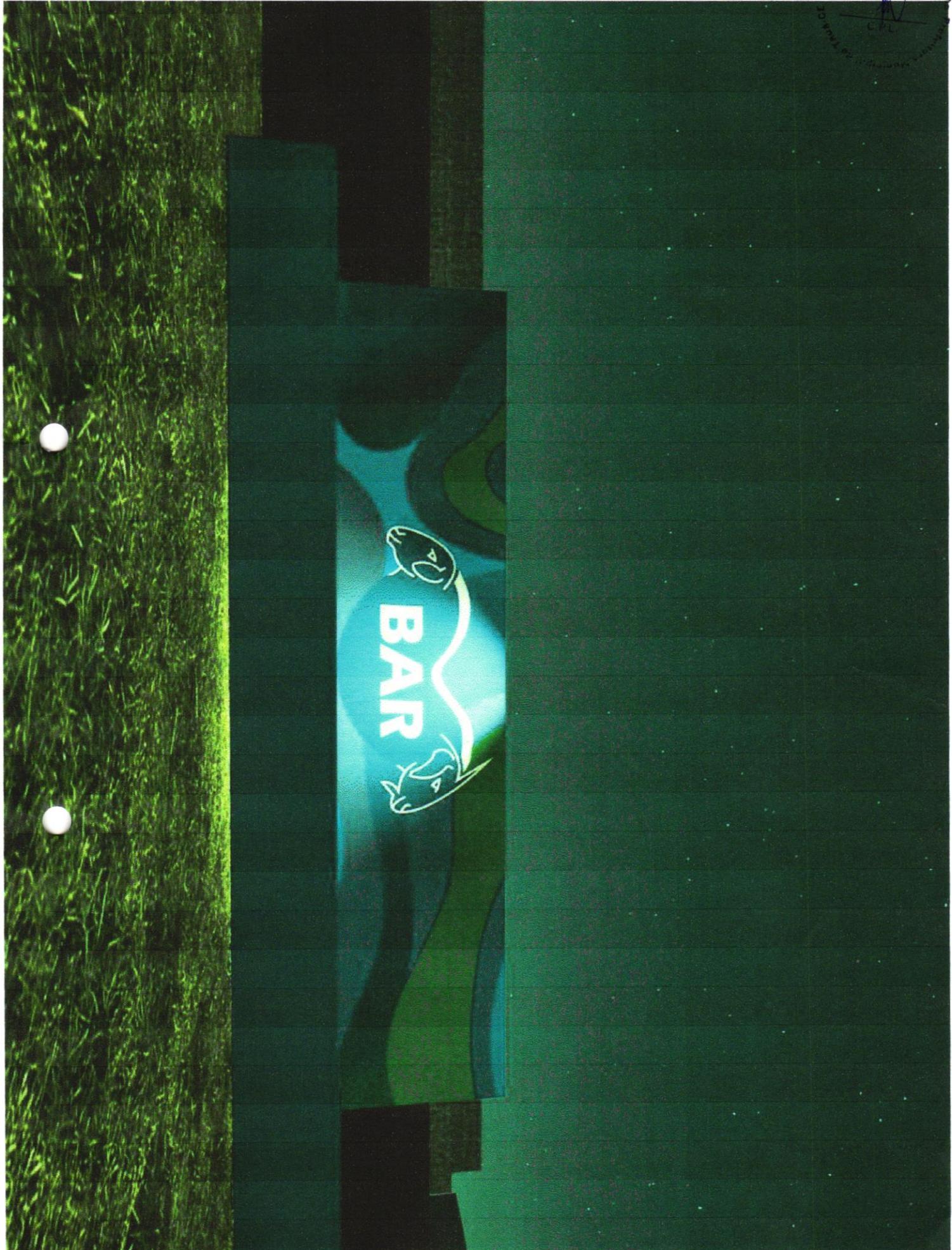


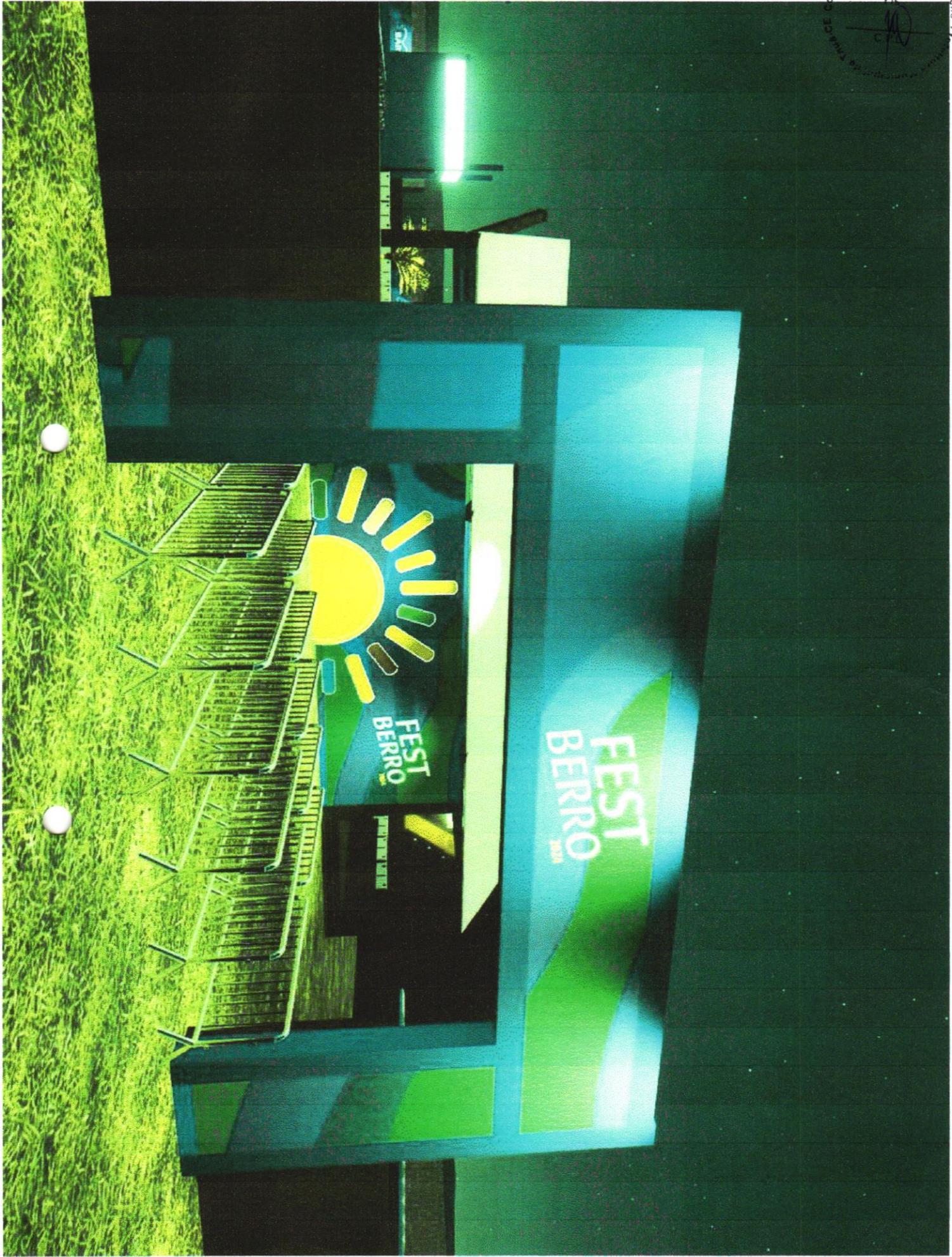
Comissão Permanente de Licitação
93
FIS
CPL













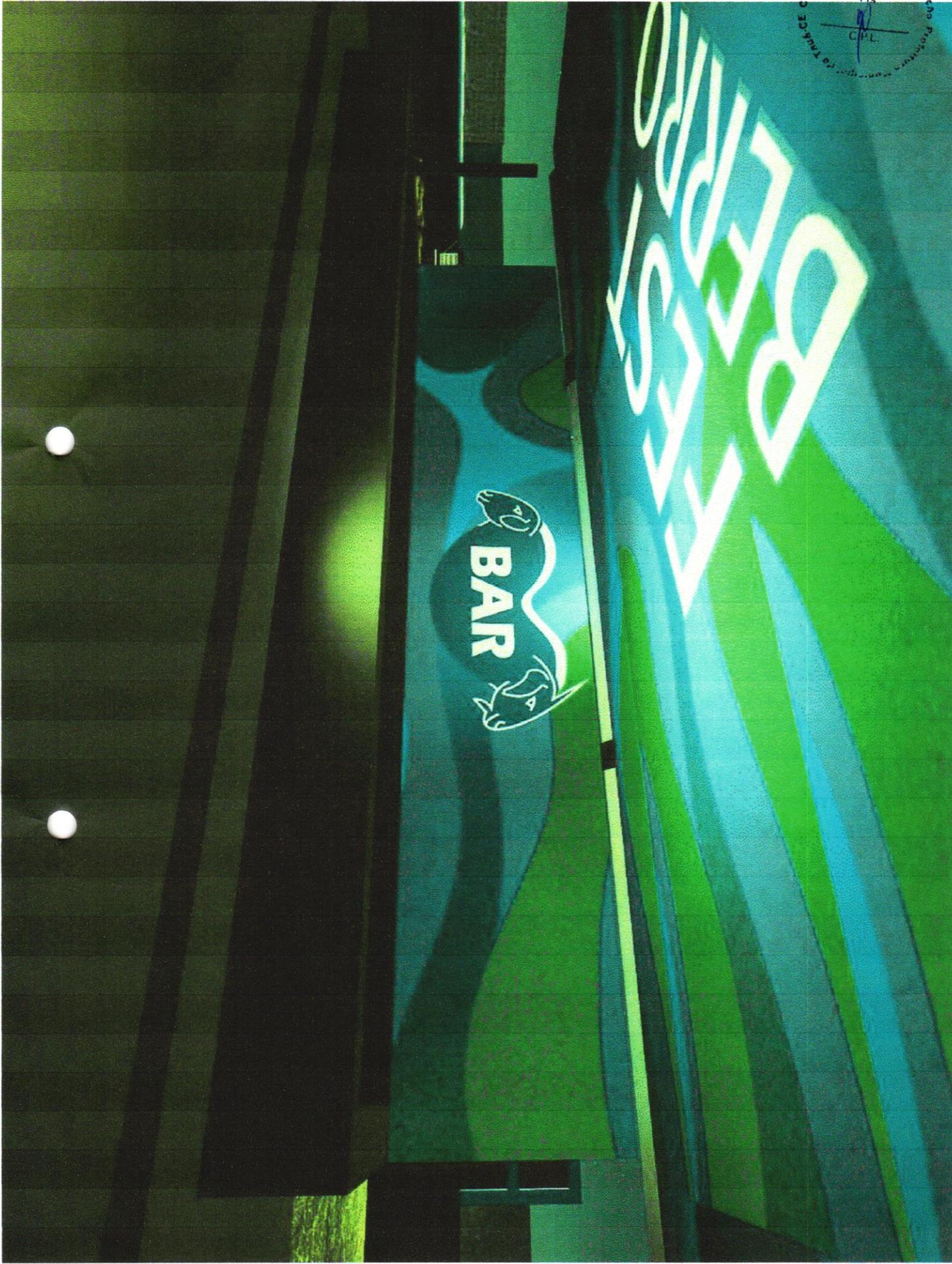
Comissão Permanente de Licitação
Fls
CPL

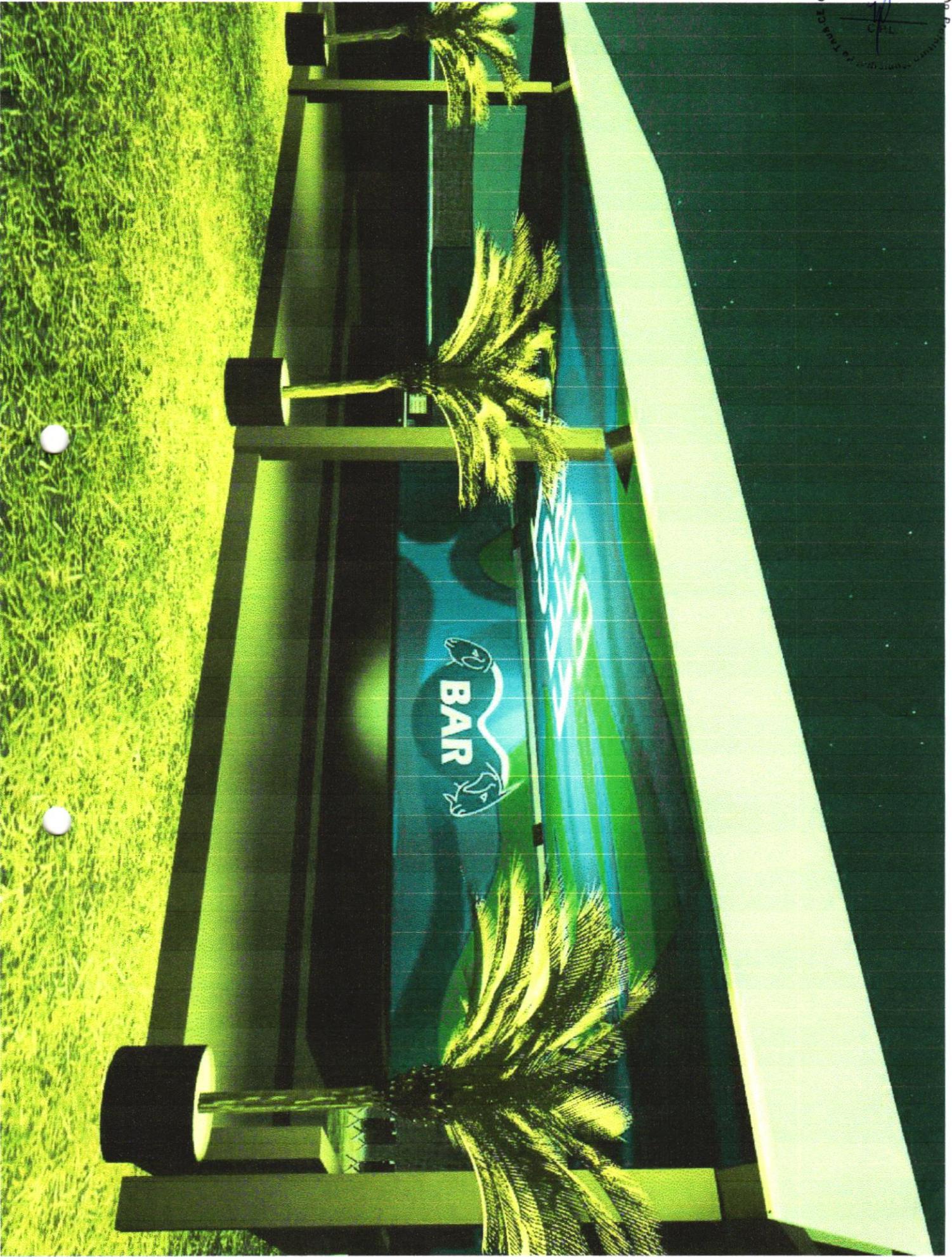


Comissão Permanente de Licitação
30
Fis
C.L.L.



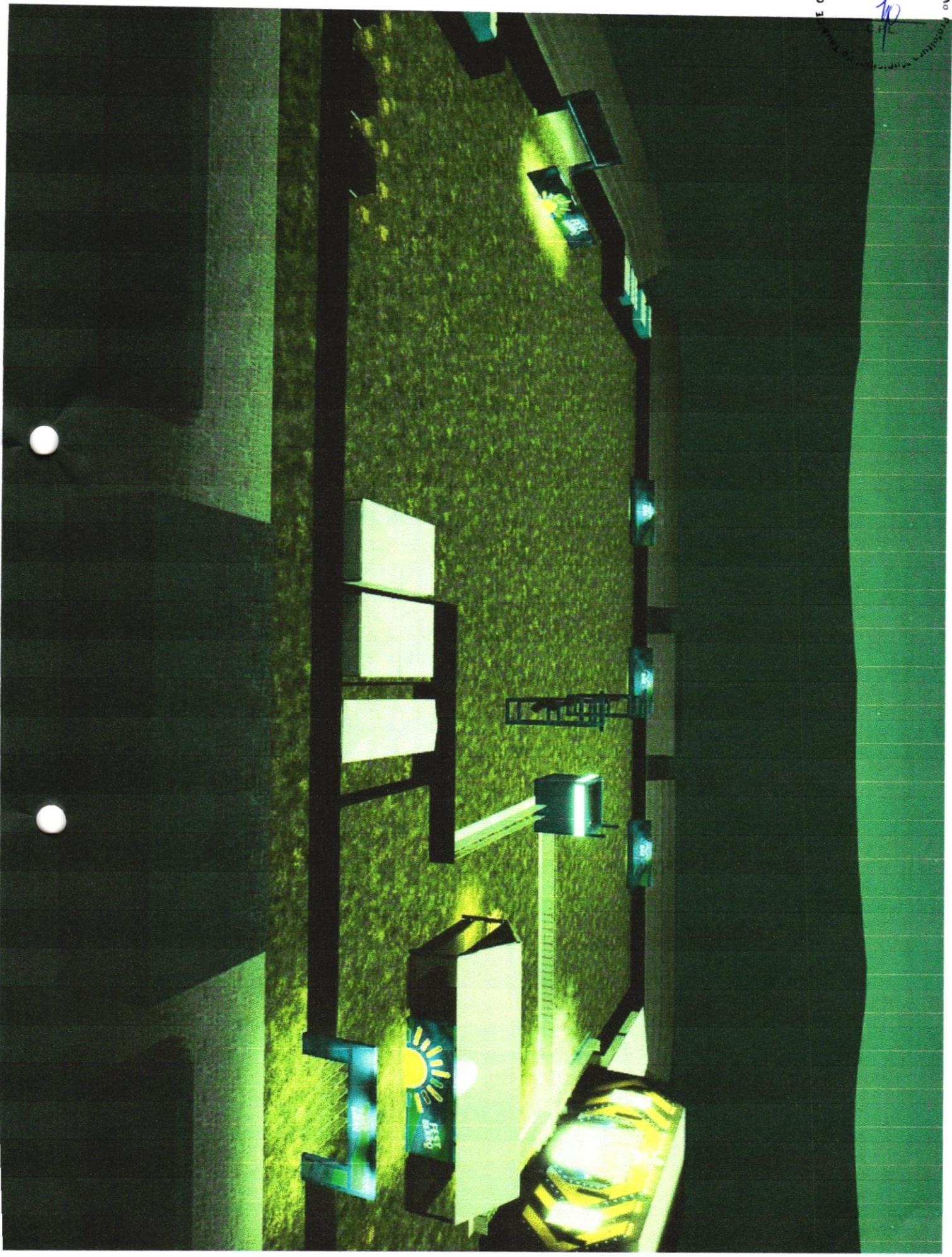
FEST
BERRO
2004

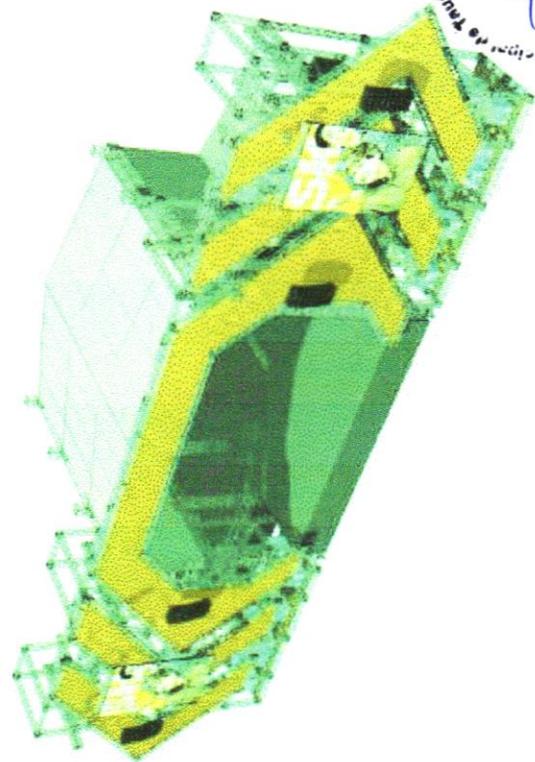
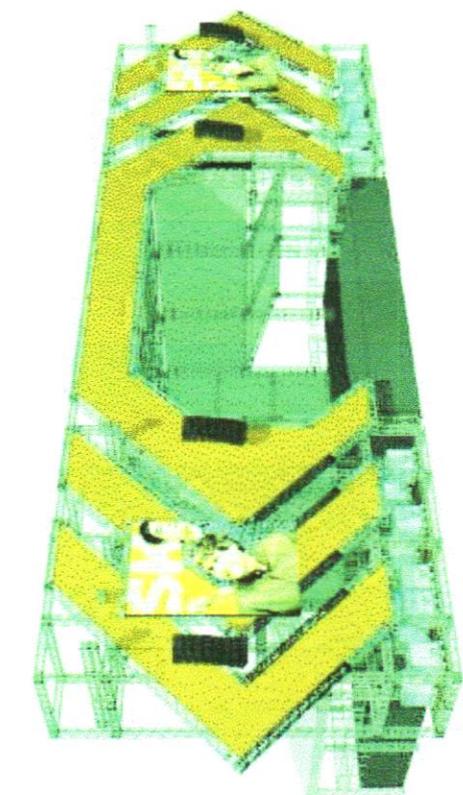
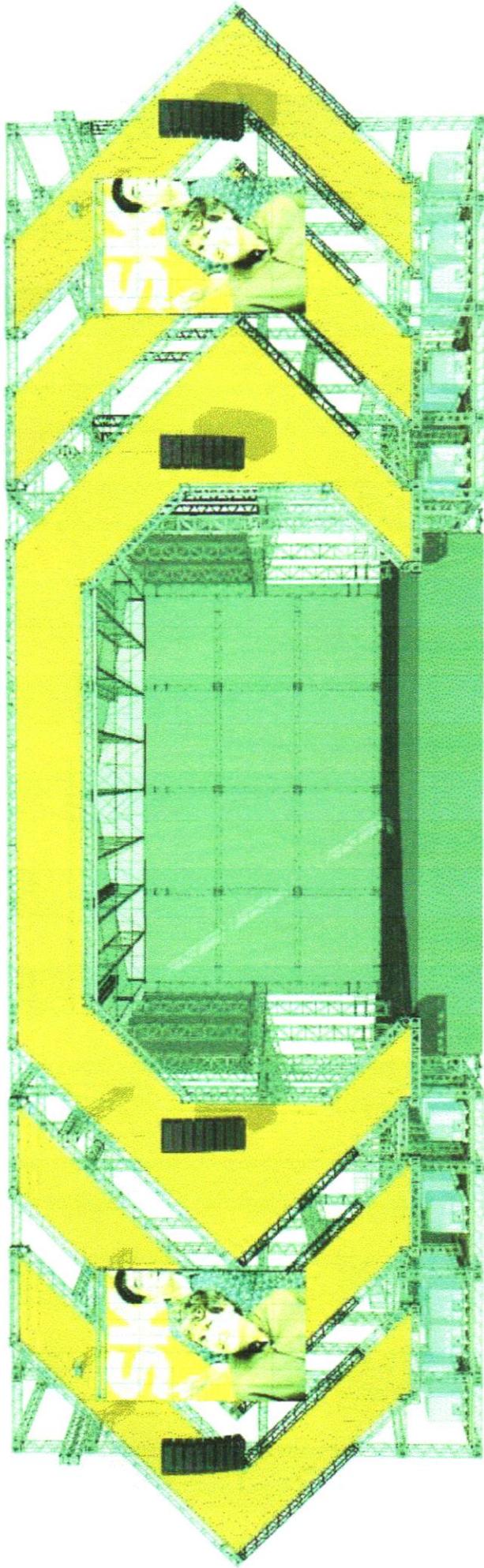




33
Fis
C.F.L.
Comissão Permanente de Licitação
Prestador de Serviços



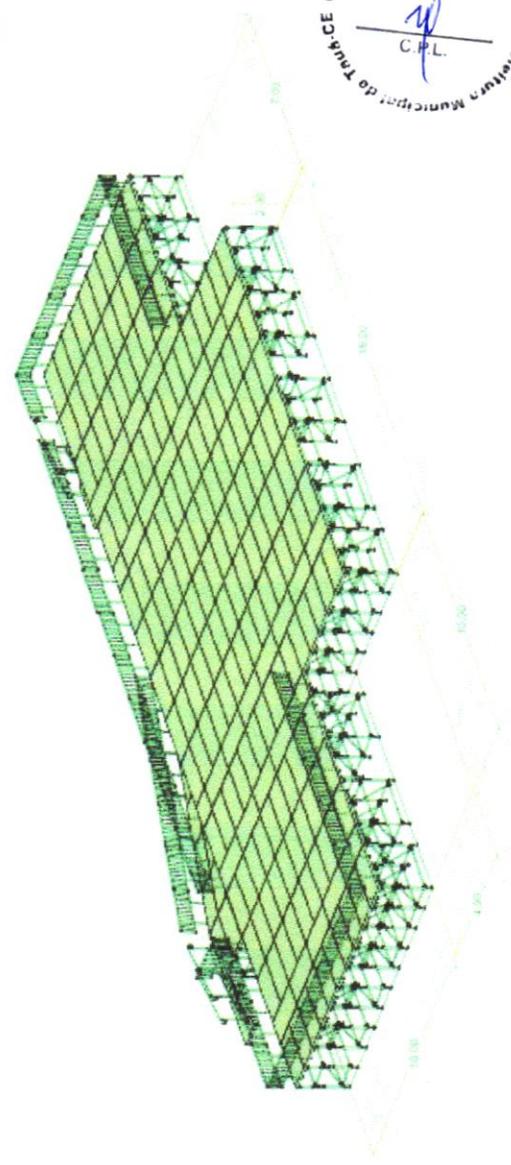
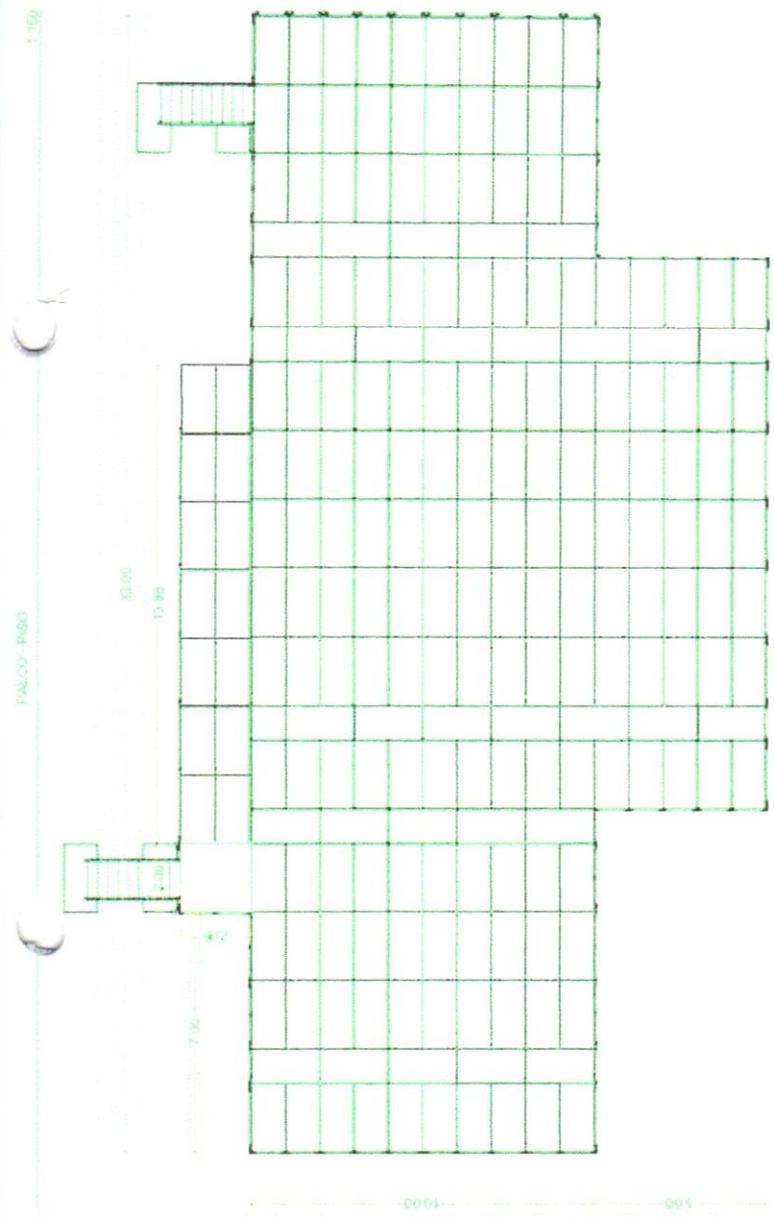




35
 FCB
 C.F.L.

Cliente: FESTEIRO Local: - PALCO DE		Projeto: PALCO DE F Data: 08/11/2024		Folha: 1 de 9 Escala: A3	
Evento: FESTEIRO Local: - PALCO DE		Projeto: PALCO DE F Data: 08/11/2024		Folha: 1 de 9 Escala: A3	
Projeto: Maringá - 2024 Cliente: REUNIAO 2024 Data: Domestagem 2024		Projeto: PALCO DE F Data: 08/11/2024		Folha: 1 de 9 Escala: A3	

A reprodução parcial ou integral, ou total, do conteúdo desta obra é proibida sem a autorização expressa do autor. Qualquer reprodução ou utilização não autorizada será considerada uma violação das leis de direitos autorais e poderá ser punida por lei.



5º PISO	
PPS	27
ANDARAIB 332	144
BR 2100	1
BR 2100	39
COPR 1 - Direto	2
COPR 1 - Esquerda	2
COPR 2	67
COPR 4	214
ESCALARIA	2
PLANTA	100
PI 2º	14
PI 3º	533
PI 4º	2
PLATAFORMA VERTICAL	224
PLATAFORMA 203300	204
SARATA	208
PALAFRESA 300	208
TRAVESSA 300	104



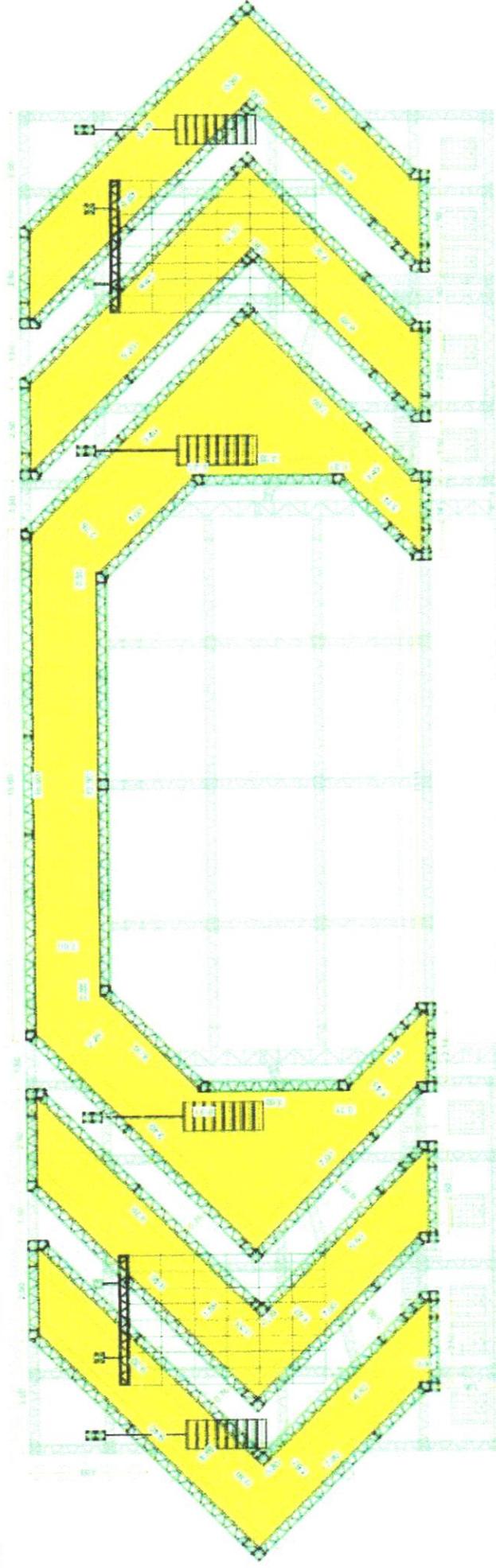
NOTA: PREVER ESTRUTURA PARA RAMPA
NAO ESTA NA CONTOREM

A reprodução parcial ou integral, modificação neste projeto e a sua utilização em obras diversas das acima especificadas, sem o devido reconhecimento ao autor, constitui ato ilícito, sujeitando o infrator às sanções previstas no art. 170 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Nome	FESTEIRO	Evento	FESTEIRO	Evento	PALCO DET	Evento	PALCO DET
Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000
Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000
Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000	Valor	1000

E-01 FACHADA LONAS

1/25



A aprovação parcial do integral, modificação neste projeto e a sua utilização em obra deverão, das áreas, especificadas, obedecendo as disposições as permissões previstas no art. 10 do decreto estadual de nº 9.500/96

Projeto: 1/24
 PALCO DET 4 | 9
 08/12/2024 A3

Projeto: 1/24
 Mestrado em Engenharia de Edificações
 Universidade Federal do Rio de Janeiro

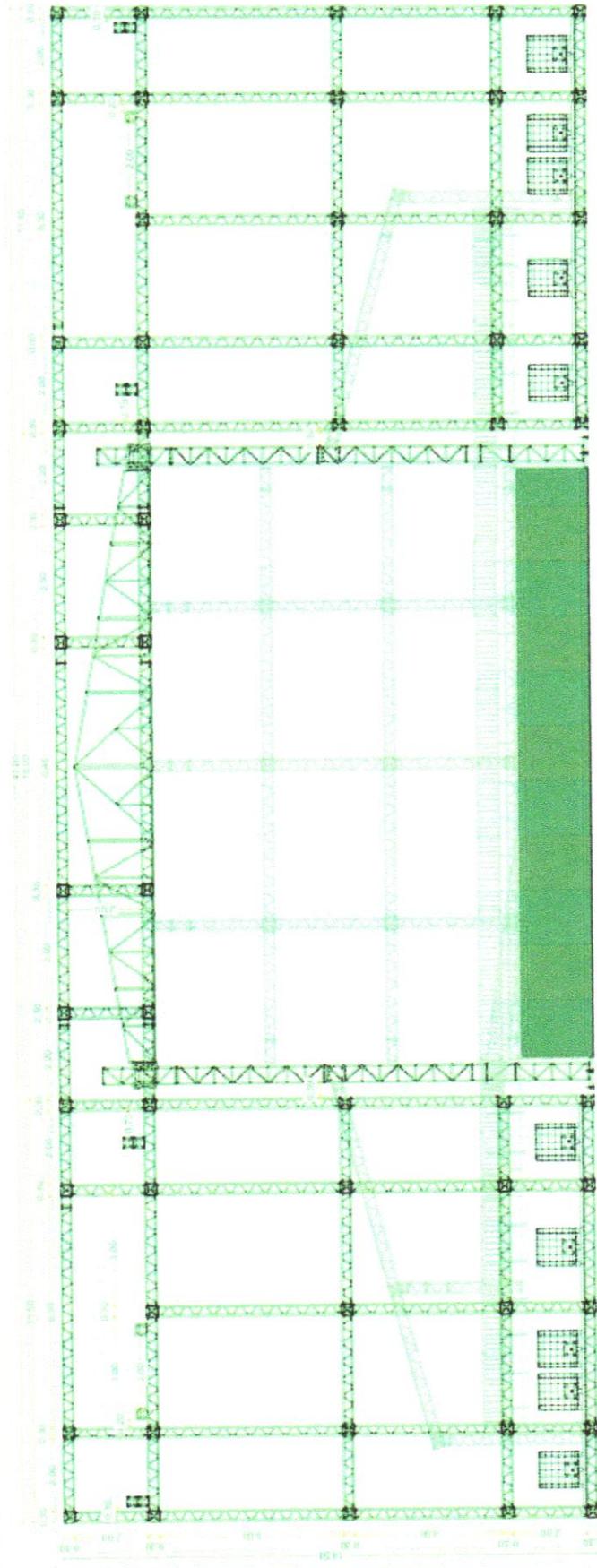
Projeto: 1/24
 Arquitetura

Evento: FESTIBERRO
 Local: Taubaté - SP

Obra: PALCO - LAYOUT - LONAS

Projeto: 1/24

G-01 FACHADA ESTRUCTURA GRID PA



A reproducción parcial o integral, modificación total o parcial, o a su utilización en otros documentos, sin previa autorización, sustentada en resoluciones de personalidad emitidas en el día de la firma de este documento, quedan expresamente prohibidas.

Proyecto: PALCO DET. Folios: 5 | 9. Fecha: 06/11/2014. A3

Proyecto: Municipalidad de Toluca, Jalisco. Fecha: 06/11/2014.

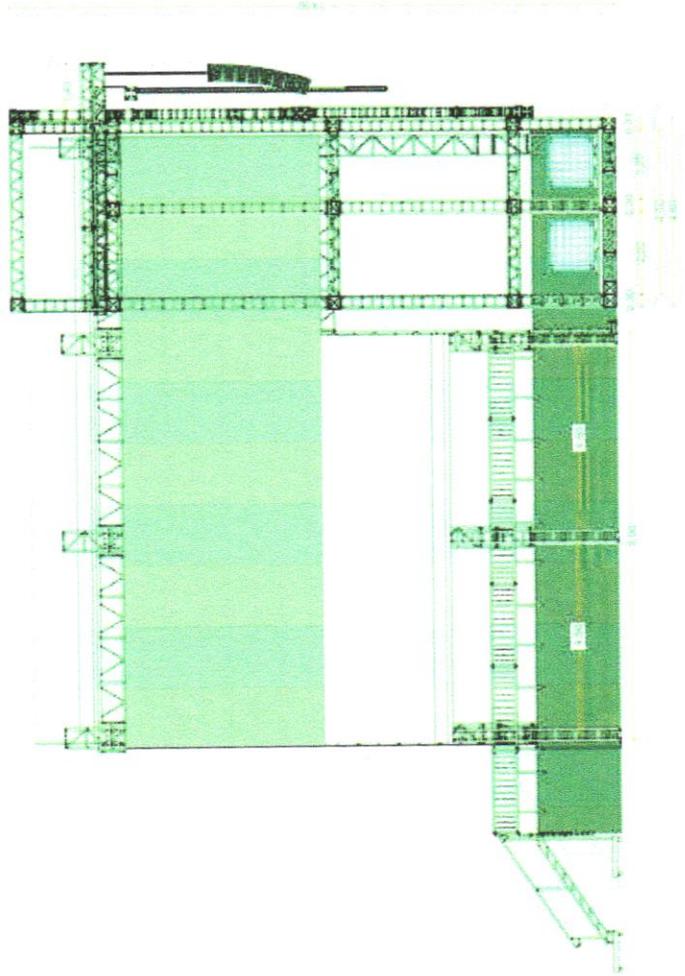
Proyecto: FACHADA ESTRUCTURA GRID PA.

Escala: 1/100. Formato: A3.

Nombre: FACHADA ESTRUCTURA GRID PA. Tipo: PALCO - GRID PALEO.

Proyecto: FACHADA ESTRUCTURA GRID PA. Tipo: PALCO - GRID PALEO.

E-02 FACHADA - ESTRUTURA - GRID PA 1/25



A aprovação parcial ou integral, modificações neste projeto e a sua utilização em obras diferentes das acima especificadas, sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Taubaté, sujeita o autor a sanções legais.

Projeto	06/11/2024	43
Assinatura		

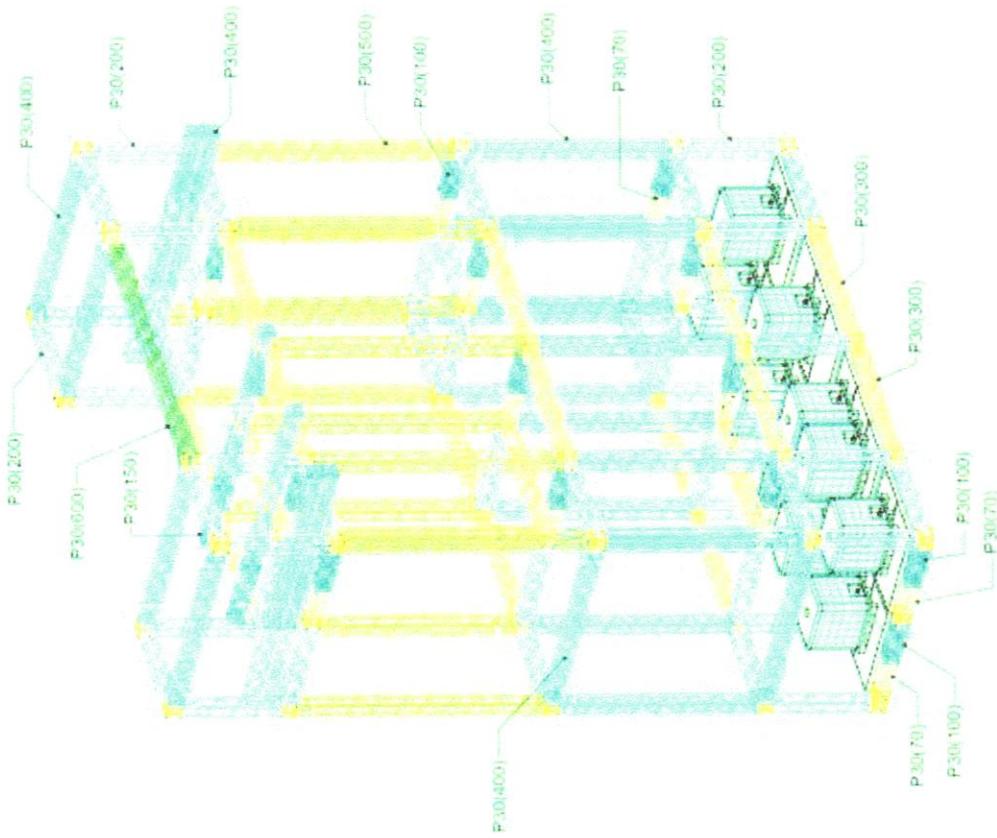
Projeto: 004
 REVISÃO: 004
 Desenhado: 004

Projeto: 004
 Desenhado: 004

Projeto: 004
 Desenhado: 004

Projeto	004	Projeto	004
Projeto	004	Projeto	004

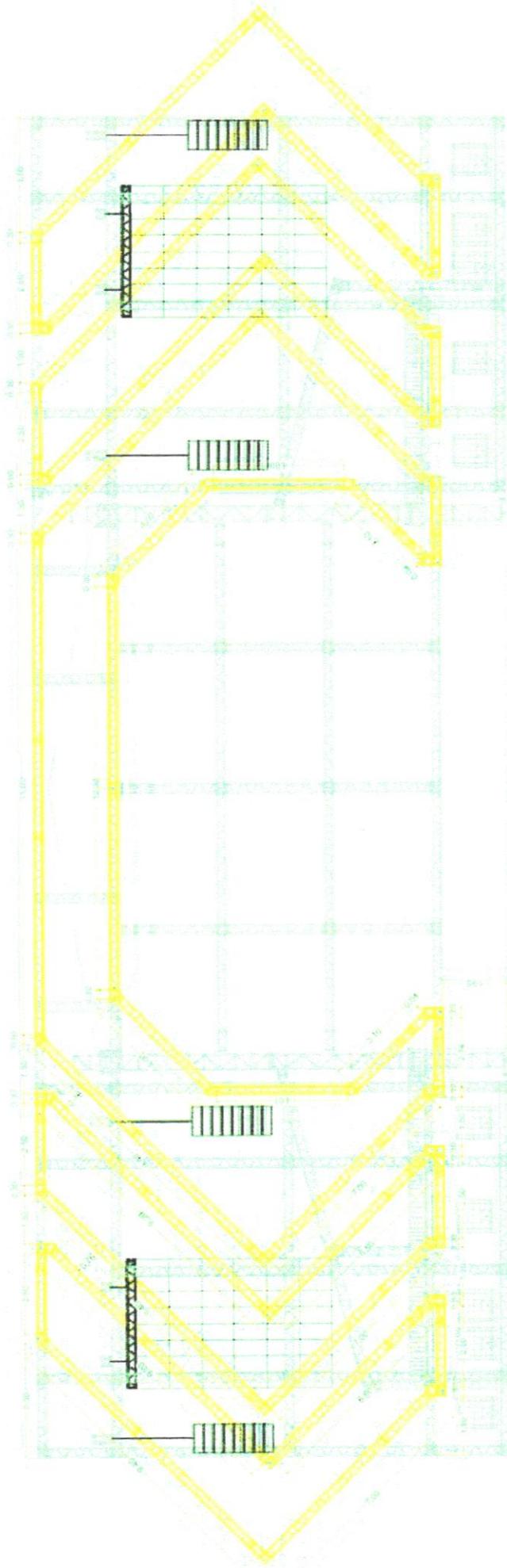
4 GRID-PA 1:100



<p>Objeto: FESTEIRO</p> <p>Tipo: PALCO - GRID PALEO</p>	<p>Evento: FESTEIRO</p> <p>Local: Fátima - PA</p>	<p>Arquiteto: Municipal - SIA</p> <p>Projeto: 001/2024 - 004</p> <p>Execução: 08/11/2024</p>	<p>Projeto: PALCO-DET</p> <p>Arquiteto: SIA</p> <p>Data: 08/11/2024</p> <p>Arquiteto: SIA</p>	<p>Arquiteto: SIA</p> <p>Data: 08/11/2024</p> <p>Arquiteto: SIA</p>	<p>Arquiteto: SIA</p> <p>Data: 08/11/2024</p> <p>Arquiteto: SIA</p>
---	---	--	---	---	---

A reprodução parcial ou integral, modificação deste projeto e a sua utilização em obras de terceiros, sem a autorização expressa do autor, são proibidas. O autor não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso indevido deste projeto.

E-GG ESTRUTURA - MASCARA



42
 Fis
74
 C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Taubaté		Projeto: 8 9 Programa: PALCO DET	Projeto: 06/11/2014 A3
Autor: FESTEIRO Título: PALCO - MASCARA	Escala: FESTEIRO Folha: 13 de 25	Projeto: Festeiro, 2014 Rua: ZACARIAS, 2014 Taubaté/SP, 2014	Projeto: Festeiro, 2014 Rua: ZACARIAS, 2014 Taubaté/SP, 2014

A reprodução parcial ou integral, sem autorização neste projeto e a sua utilização em obras, desenhos, etc, sem a autorização do autor, são proibidas. O autor se reserva o direito de registrar as patentes e direitos de autor no art. 17 da Lei nº 5.306/96.

